

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 004.074.078-12, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [60257697](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [61900071](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [61907197](#)), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000767/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de item de cláusula, Prorrogação do prazo de vigência, bem como inclusão de cláusula de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2017 - ASJUR/PRES .

1.2. Altera-se o item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Quarto Termo Aditivo do contrato de forma que:

Onde se lê: 1.3. O valor do presente ajuste é de R\$112.258,67 (cento e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: 1.3. O valor do presente ajuste é de R\$112.258,67 (cento e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete

centavos), sendo o valor de R\$ 108.178,05 (cento e oito mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos), referente ao Presente Termo Aditivo, e o valor de R\$ 4.080,62 (quatro mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), referente ao valor do reajuste das parcelas referentes ao período de novembro/2020 a janeiro/2021, conforme reflexo da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), ao valor contratual.

1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **06 (seis) meses**, passando o seu vencimento de 20/05/2021 para **20/11/2021**.

1.4. O valor do presente ajuste é de **R\$ 216.356,12 (duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)** com valor mensal de **R\$ 36.059,35 (trinta e seis mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme o Quarto Termo Aditivo para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [61995384](#)) e **Nota de Empenho nº: 2021NE01239**, datada de 18/05/2021, no valor de **R\$ 216.356,12 (duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100** (Doc. SEI/GDF nº [62109720](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE, fica assegurado o direito à rescisão amigável do presente Contrato, caso a Contratada seja vencedora do Pregão nº 11/2020 ou ocorra a conclusão do novo certame licitatório com idêntico objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 134/2017 - PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE
RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES
CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP:
WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/05/2021, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/05/2021, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62115814)
verificador= **62115814** código CRC= **F9BD0EDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF